



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

a) Projeto de Lei nº 069/2017: autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ABONO, em PARCELA ÚNICA, aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE que tenham exercido a função ao longo do exercício de 2016.

b) Projeto de Lei nº 070/2017: autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 410.446,33 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2017.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 069/2017

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder ABONO, em PARCELA ÚNICA, aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE que tenham exercido a função ao longo do exercício de 2016.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, principalmente no quesito financeiro, eis que adequado à Portaria nº 391/2016 da Secretaria Estadual da Saúde, que designa o repasse financeiro aos Municípios, prevendo que este deve ser integralmente destinado aos agentes comunitários de saúde, devendo o Município regulamentar, através de lei, a forma de pagamento.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) Projeto de Lei nº 070/2017

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 410.446,33 para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2017.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, principalmente quanto à questão financeira, verifica-se correta a necessidade de adequação dos orçamentos financeiros para o custeio de diversos serviços de diversas secretarias. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a redução, em iguais valores de dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2017.

Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, examinaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 27 de novembro de 2017.

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - PMDB

Presidente da Comissão de Finanças Públicas
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

GILMAR LUIZ MORSCH - PP

Vice-Presidente da Comissão

LORENO LUIZ LOPES - PTB

Vereador Membro da Comissão